

Erratas

Portaria

Nº 107/2022

ERRATA Nº 002/2022.

"Dispõe sobre ERRATA-Retificação sobre o art. 1º da Portaria Regulamentadora nº 107/2022 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Senhor **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORGANICA MUNICIPAL e LEI MUNICIPAL Nº 481/2022;

RETIFICA: Art. 1º da Portaria Regulamentadora nº 107/2022 de 27 de outubro de 2022, fazendo valer a seguinte alteração e correção quanto ao erro de digitação:

Art. 1º Declara como critério de escolha e avaliação os **SERVIDORES DE TRABALHO TÉCNICO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA, na qual prestaram os serviços nos exercícios de 1998 a 2002**, dentre eles: Secretário Escolar, Merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Portaria, Porteiro e Motorista, refletindo também os direitos aos seus respectivos herdeiros, tendo os valores a serem oriundos dos juros objeto da aplicação, critério avaliativo por tempo de serviço (quantidade de meses trabalhado) com valores iniciando-se em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) indo até a alçada de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



Portaria

Nº 107/2022

PORTARIA REGULAMENTADORA Nº 107/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Regulamentação oriundo da Lei Municipal nº 481/2022 na qual determina o Rateio do Precatório Fundef, determinando critérios de pagamentos de profissionais de Apoio Técnico Operacional e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Senhor **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORGANICA MUNICIPAL e LEI MUNICIPAL Nº 481/2022;

Considerando a Legislação Municipal na qual reconhece o direito aos profissionais do magistério e Apoio Técnico Operacional da Educação Básica Municipal na qual exerceram suas funções dentre os exercícios de 1998 a 2002, a receberem verba indenizatória oriunda de rateio do precatório Fundef;

Considerando acordo realizado entre Administração Pública e Sindicato de classes, devidamente homologado perante a Justiça Federal junto aos autos nº1006856-72.2022.4.01.3315 na qual ratifica a vontade das partes;

RESOLVE:

Art. 1º Declara como critério de escolha e avaliação os **SERVIDORES DE TRABALHO TÉCNICO OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**, na qual prestaram os serviços nos exercícios de **1998 a 2022**, dentre eles: Secretário Escolar, Merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Portaria, Porteiro e Motorista, refletindo também os direitos aos seus respectivos herdeiros, tendo os valores a serem oriundos dos juros objeto da aplicação,



tendo como critério avaliativo o tempo de serviço (quantidade de meses trabalhado) com valores iniciando-se em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) indo até a alçada de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica determinado como banco de dados para pagamento os cadastramentos realizados pela administração municipal e sindicato de classe mediante Decretos de Convocações nº 015/2022 e 018/2022, com prazos estipulados e prorrogados para a referida apresentação de documentação e preenchimento de formulário de cadastramento, sob pena de decadência do direito.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2022.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal